



Universidade Federal do Ceará

**RESOLUÇÃO N° 17/CONSUNI, DE 24 DE JULHO DE 2009.**

**Aprova a criação do Curso de Graduação em Fisioterapia – modalidade Específica Referente à Profissão de Fisioterapeuta, da Universidade Federal do Ceará.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de **24/07/2009**, na forma do que dispõe o inciso V, do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra **i**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor;

considerando o disposto pela Portaria nº 466, de 04 de julho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, que estabelece como obrigatória a assistência por parte do fisioterapeuta nas Unidades de Tratamento Intensivo e Semi-intensivo, uma vez que a presença desse profissional reduz o período de internação hospitalar;

considerando a inexistência de Cursos de Fisioterapia em instituições de ensino superior públicas no Estado do Ceará, a carência de profissionais especializados, de estudos e de pesquisas que possibilitem a evolução de novas técnicas e métodos e novas aplicações dos conhecimentos relativos à Fisioterapia.

considerando que o Curso de Fisioterapia da UFC objetiva formar profissionais com vivência em diferentes realidades, capaz de prestar serviços de qualidade baseados em conhecimentos sólidos em clínicas, hospitalares, ambulatórios e assistência à comunidade, atuando como coadjuvante nas diversas especialidades médicas, com fundamentação teórico-prática que permita identificar, integrar e atender às demandas sociais na área de reabilitação.

considerando que a oferta deste curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais e que a proposta está de acordo com as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria,

**RESOLVE:-**

**Art. 1º Aprovar**, nos termos da documentação constante no Processo nº. 23067. **P7984/09-56**, a criação do **Curso de Graduação em Fisioterapia – modalidade Específica Referente à Profissão de Fisioterapeuta**, diurno, a ser ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 24 de julho de 2009.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
R e i t o r